



OFÍCIO/SINDSERV N.º. 022/2025.

Itapemirim/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapemirim - SINDSERV

Destino: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Ilmo. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM-ES, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob n.º 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE n.º 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, n.º 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.^a Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Apesar do avanço tecnológico, é importante ressaltar que muitos servidores ainda não têm acesso pleno e imediato aos meios digitais, como internet e dispositivos eletrônicos. Essa realidade implica em dificuldades para o acesso rápido a documentos como o contracheque, especialmente quando esses são necessários com urgência, para realização de procedimentos bancários, comprovação de renda e outros.

Em conformidade com a Lei n.º 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, o servidor público tem o direito de acessar seus próprios dados de forma plena e sem limitações. O direito à informação é um princípio da Administração Pública, e, nesse sentido, é essencial que todos os servidores possam exercer o seu direito de acesso ao contracheque sem discriminação, independentemente da sua condição de acesso à internet ou outros meios tecnológicos.

O envio exclusivo do contracheque por e-mail prejudica aqueles servidores que não possuem acesso contínuo ou fácil à internet, o que configura uma limitação ao direito do servidor de obter suas informações de maneira plena e eficiente. Dessa forma, a disponibilização do contracheque de forma física, quando solicitado, garante o pleno exercício desse direito.

Diante do exposto, solicitamos que seja adotada a medida de fornecer o contracheque fisicamente, mediante solicitação do servidor, a fim de garantir a acessibilidade e o direito à informação, como preconiza a legislação vigente.

Certos de contar com a compreensão e sensibilidade de Vossa Excelência, aguardamos uma posição favorável a essa solicitação.

Adriana Paula Viana Alves
Presidente do SINDSERV